



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
CNPJ 25.065.699/0001-07

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI: Nº 05/2022, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIA:

Vereador Elionardo Batista Costa

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissional de segurança para atuar nas escolas do Município de Augustinópolis-TO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS sugere o presente projeto, que:

Art. 1º É obrigatória a presença de um profissional de segurança, treinado e qualificado, em ambiente escolar para atuar no controle de entradas e saídas, com métodos adequados para agir preventivamente e evitar possíveis ameaças à segurança escolar.

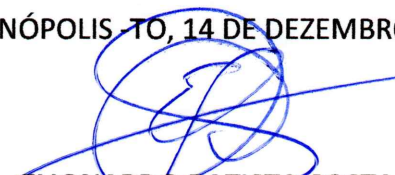
Art. 2º Para os fins do disposto nesta lei entende-se por segurança escolar a garantia de ambiente isento de ameaças para alunos, professores e funcionários, sustentado por um conjunto de medidas adotadas pelo Poder Público, com vistas à construção da paz e da ordem social no interior e nas imediações de seus respectivos estabelecimentos de ensino.

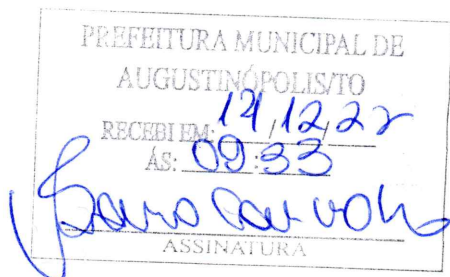
Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica autorizado desde já o Poder Executivo Municipal firmar contratos e demais termos aditivos para o cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

AUGUSTINÓPOLIS - TO, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.


ELIONARDO BATISTA COSTA
Vereador





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
CNPJ 25.065.699/0001-07

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI: Nº 05/2022, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa contribuir com o fortalecimento das ações de segurança no ambiente escolar. Atualmente a segurança nas escolas é um tema frequentemente discutido devido ao crescente número de atos de violência cometidos por alunos contra professores, funcionários e colegas de escola, bem como por criminosos estranhos ao ambiente escolar. Tais casos amedrontam e evidenciam a necessidade de os estabelecimentos de ensino aplicarem medidas e desenvolverem ações de segurança voltadas para a prevenção e repressão de suas unidades.

Outrora furtos, assaltos, drogas e sequestros eram os objetivos dos delinquentes ao invadirem as instituições educacionais, mas agora nossas escolas são palcos de tragédias semelhantes às que ocorrem corriqueiramente nos EUA, a exemplo do massacre de Suzano, onde um adolescente e um homem encapuzados mataram sete pessoas, sendo cinco alunos e duas funcionárias do colégio Escola Estadual Raul Brasil, e o massacre de Realengo, onde um ex-aluno armado com dois revólveres, começou a disparar contra os alunos, matando dez meninas e dois meninos, com idade entre 12 e 14 anos, e ferindo outros dez.

Mediante o mencionado, é possível perceber a importância da segurança no ambiente escolar tanto para os alunos e funcionários do ambiente escolar quanto para seus responsáveis e dependentes dos mesmos, que estarão mais tranquilos sabendo que o Poder Público Municipal se preocupa em prover ao mesmo tempo a educação e a segurança. Cabe ainda evidenciar que um profissional treinado atuará preventivamente para evitar que a ocorrência de tragédias no ambiente escolar

A presença de um profissional de segurança treinado e qualificado, para atuar no controle de entradas e saídas da escola é uma medida simples, pouco dispendiosa e muito eficaz, na medida em que, esse profissional poderá revistar todas as pessoas que adentram a instituição de ensino, podendo inclusive atuar na identificação de alunos com comportamento alterado, situações suspeitas e presença de pessoas estranhas nos arredores da escola.

É sabido que o orçamento dos entes públicos é apertado para realizar toda a infraestrutura necessária para garantir a segurança dos alunos e profissionais inseridos nas instituições de ensino, e compreendendo as dificuldades financeiras do Município de Augustinópolis - TO, é razoável que a atual proposta trate apenas da presença de profissionais de segurança na entrada das escolas. Estabelecer um rol de obrigações que não conseguirão ser implementados na prática conjuntamente não corresponde com o fim desejado.

Diante do exposto, por ser de relevância social, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de lei.

ELIONARDO BATISTA COSTA
Vereador